

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/202, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 021/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA - ME.**

Endereço: Avenida Brasil, 232 - Jardim Raio do Sol - Álvares Machado/SP- CEP 19.160-000.

CNPJ.: 18.846.221/0001-40

E-mail: bvsaude@hotmail.com

Representante legal: Pedro Viana Moreira Junior

CPF.: 353.082.168-35

E-mail: bvsaude@hotmail.com

Item	Produto	Descrição do produto	Unid.	Qtde Estimada para 12 meses	Valor Unit.	Detentora
4	Ácido Poliacrílico - condicionador de dentina 11,5%	Composição - Ácido Poliacrílico 11,5%, glicerina, álcool anidro, éter monometílico de Hidroquinona, água destilada. Apresentação: Apresentação em caixa contendo um frasco de 15ml com data de fabricação, Lote e Validade.	Unid.	6	41,00	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME
6	Agulha injetável curta 30G - caixa com 10 unid.	Agulha gengival para anestesia odontológica 30 G - curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 10 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Cx.	50	74,90	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME
10	Amálgama em cápsulas - 2 porções - pote com 50 cápsulas	Amálgama em cápsulas de duas porções -.composição 45% de Prata ,25% de cobre e 31% de estanho.Possui grande Resistência à compressão,Estabilidade dimensional, alto teor de cobre,Inibição da Expansão tardia,Integridade marginal comprovada , protegem o dentista contra o mercúrio.Não contém zinco,Isento da fase Gama II.Apresentação: Em pote plástico com 50 cápsulas de duas porções trazendo externamente os dados de identificação, procedência,data de fabricação,validade, número de lote ,Nº de registro Anvisa,número de registro no Ministério da Saúde.	Pote	6	260,00	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME
31	Cimento Cirúrgico - Pó e Líquido	Composição:Pó,Óxido de Zinco, Breu e Celulose. Líquido:Eugenol,óleo de oliva e corante. Apresentação: Pó frasco com 50g Líquido:frasco com 20 ml ,em caixas contendo data de fabricação,Nº de lote e validade.	Cx.	4	167,00	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME

PUB. EM 13/04/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

33	Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio - um frasco de pó com 08 g e uma bisnaga de resina com 9 g	Cimento endodôntico contendo hidróxido de cálcio. Kit com um frasco de pó com 8g,e uma bisnaga de resina com 9g. Apresentação: caixa contendo data de fabricação, validade, N° de lote.	kit.	6	94,00	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME
34	Compósito Nanohíbrido (resina foto) p/dentes posteriores - cor A2E - emb. com 4 g	Descrição - Resina fotopolimerizável na cor A2E. Composta de matriz organica e particulas inorganicas de sirconia e silica menores que 10 nanômetros. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro no MS.	Unid.	20	163,00	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME
35	Compósito Nanohíbrido (resina foto) p/dentes posteriores - cor A2D - emb. com 4 g	Descrição - Resina fotopolimerizável na cor A2D. Composta de matriz organica e particulas inorganicas de sirconia e silica menores que 10 nanômetros. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro no MS.	Unid.	20	163,00	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME
38	Compósito Nanohíbrido (resina foto) p/dentes posteriores - cor A3,5 B - emb. com 4 g	Descrição - Resina fotopolimerizável na cor A3,5 B. Composta de matriz orgânica e particulas inorgânicas de sirconia e silica menores que 10 nanômetros. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e registro no MS.	Unid.	20	162,90	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME
43	Cones de gutta percha - 1ª série (15 a 40) - 28 mm - caixa com 120 unidades	Cone de gutta percha número 15 à 40 confeccionado à base de gutta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 cones, trazendo n° de lote, validade e número de registro no MS.	Cx.	6	67,50	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME
44	Cones de gutta percha - 2ª série (45 a 80) - 28 mm - caixa com 120 unidades	Cone de gutta percha número 45 à 80 confeccionado à base de gutta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 cones, trazendo n° de lote, validade e número de registro no MS.	Cx.	4	67,50	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME
45	Cones de gutta percha secundário B7 - 20 mm - caixa com 120 pontas	Cone de gutta percha B7 confeccionado à base de gutta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 cones, trazendo n° de lote, validade e número de registro no MS.	Cx.	8	67,50	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME
46	Cones de gutta percha secundário R7 - 20 mm - caixa com 120 pontas	Cone de gutta percha R7 confeccionado à base de gutta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 cones, trazendo n° de lote, validade e número de registro no MS.	Cx.	6	67,50	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME
48	Creme dental - bem. Com no mínimo 90 g	Embalagem contendo um tubo de creme dental com 90g, com cálcio e fluoreto de sódio 110ppm, apresentando na mesma: data de fabricação, validade e N° Lote.	Unid.	30	3,90	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

54	Espelho Bucal com aumento - Nº5 -Emb. com 1 unid.	Espelho Clínico com aumento - Sem cabo Nº 5 fabricado em aço inoxidável , com duas camadas protetoras anti corrosão e anti embaçante.Resistente a esterilização em meios físicos/químicos e autoclave Apresentação:Embalagem com 1 unidades.Em conformidade com NBR 7153-1.	Unid.	20	26,00	BEV SAUDE COM. DE PRODUTOS HOSP. E ODONTO. LTDA ME
----	---	---	-------	----	-------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material odontológico (A-E), com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana, ESF's e Centro de Especialidades de Primavera, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 021/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

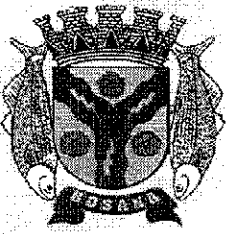
2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 021/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

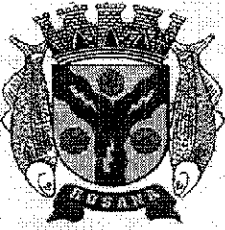
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

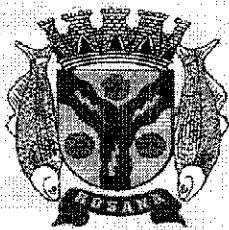
7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 021/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

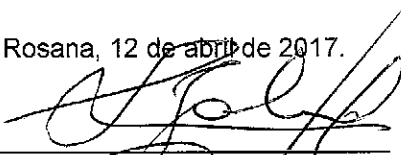
Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 12 de abril de 2017.


MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito

P/ PREFEITURA

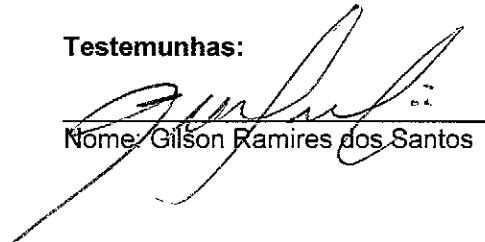
Data: 12 / 04 / 2017.

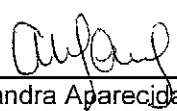

BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA - ME

CNPJ.: 18.846.221/0001-40

P/ DETENTORA

Testemunhas:


Nome: Gilson Ramires dos Santos


Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel